

RESOLUÇÃO [●], DE [●] DE [●] DE 2024

“Altera a Resolução SMT/CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, para vedar o uso de painel luminoso, letreiro em Led ou congênere nos veículos cadastrados nas Operadoras de Tecnologia Transporte Credenciadas - OTTCs.”

O **Comitê Municipal de Uso do Viário**, na forma do Decreto Municipal nº 56.981, de 10 de maio de 2016, torna público que, em sessão realizada no dia [●] de [●] de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 5º da Resolução SMT/CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

Art. 5º. [...]

[...]

§ 1º. Fica vedado o uso de painel luminoso, letreiro em Led ou congênere que reproduza mensagem dinâmica ou estática nos veículos cadastrados nas OTTCs.

§ 2º. As OTTCs deverão assegurar medidas coibitivas à utilização do equipamento descrito no § 1º nos veículos que estejam credenciados em sua plataforma.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.